

Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA - 13 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO 047 - № 3587 - PARTE 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA N° 219/2023

Em, 12 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo em comissão de "Gerente de Acompanhamento de Contratos" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria de Planejamento e Gestão, o Sr. FELIPE DUTRA DE MENEZES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 12 de setembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 220/2023

Em, 12 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de "Assessor de Assuntos Institucionais" do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação no Gabinete do Prefeito, o Sr. FELIPE DUTRA DE MENEZES, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 12 de setembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 221/2023

Em, 12 de setembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de procedimentos administrativos para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas em procedimentos licitatórios, referente a contratação, execução e entrega de produtos e serviços para a Administração Pública Municipal, bem como a instauração de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares para apurar a acumulação ilegal de cargos públicos, por parte de servidores (as) da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - Designar os servidores José Maia Dias - Matrícula 8.144, Adeildo Evangelista de Sá - Matrícula 1.760 e Felipe Dutra de Menezes - Matrícula 10.759, sob presidência do primeiro, para quando necessário comporem a Comissão que conduzirá os Processos Administrativos que venham a ser instaurados para apurar, analisar e instruir os fatos referentes a supostos

descumprimentos de cláusulas contratuais cometidos por determinada pessoa física ou jurídica em processo licitatório ou na execução dos contratos e entrega de produtos ou serviços, em descumprimento das leis aplicáveis, bem como a instauração de sindicâncias e procedimentos administrativos disciplinares para apurar a acumulação ilegal de cargos públicos, por parte de servidores (as) da Administração Pública Municipal;

Parágrafo único. A comissão designada no caput deste artigo possui amplos e gerais poderes para no exercício do dever funcional, solicitar quaisquer documentos que julgarem necessários, realizar diligências, vistorias, notificações e outros atos administrativos relacionados as licitações realizadas pela Comissão Permanente de Licitação — CPL, Comissão de Contratação e Comissão de Pregão, Secretaria Municipal de Administração, bem como em repartições públicas e privadas, que sejam objeto de procedimentos administrativos que visem apurar responsabilidades.

Art. 3º - O presidente da Comissão de Processo Administrativo designará o servidor que funcionará como Secretário para o registro dos atos administrativos, bem como poderá dispor de auxílio de outros servidores (as) de outras secretarias, dentro de suas competências e atribuições, para assessorar a comissão na coleta de informações e documentos.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 12 de setembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito Constitucional

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em saúde, segurança do trabalho e acompanhamento da implantação dos laudos PGR e execução dos laudos de PGR e LTCAT da PMCR. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00011/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros 04.122.0003.2003 — Manutenção da Sec. Mun. de Administração 339039.00 — Outros Serviços de Terceiros — PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercícinanceiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00227/2023 - 12.09.23 - EXULTE PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 14.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 12 de setembro de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA



SECRETARIA	MUNICIPAL	DE ESPORTE	E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

CONS. PÚBL. DOS MUNICÍPIOS MÉDIO PIRANHAS



Lei 1372/2013 de 19 de Dezembro de 2013